



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 20/NOV/2019 16:51 000007200

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Voto nº 016/2019

Voto ao Projeto de Lei nº 076, de 25 de setembro de 2019, de autoria do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pradópolis para o exercício de 2020, e dá outras providências. (R\$ 76.195.500,00)

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, apresenta a proposta orçamentária de R\$ 76.195.500,00 (setenta e seis milhões, cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais) para o exercício financeiro de 2020, com projeção da receita e da despesa esperada para tal exercício.

Segundo a mensagem, o projeto foi elaborado conforme as Leis Municipais nº 1.538/2017 (Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021) nº 1.605/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020), além de observar as exigências do Comunicado SDG nº 29, de 05 de agosto de 2010, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O projeto foi apresentado em audiência pública realizada em 10 de setembro de 2019 nesta Casa de Leis, e a sua mensagem foi lida no expediente da sessão ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2019.

Ademais, foram realizadas duas audiências públicas para discussão do projeto, para as quais foram convidadas toda a população pradopolense e as entidades sociais que prestam serviços sociais em parceria com o Município (Lei Municipal nº 1.586/2018).

Por fim, a Comissão de Justiça e Redação desta Casa de Leis emitiu seu parecer em 11 de outubro de 2019 sem ressalvas ao projeto.

II – Análise

A título de análise, ressalta-se que o projeto em apreço estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020 em R\$ 76.195.500,00 (setenta e seis milhões, cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais), observando as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal, estabelecidos pelo Plano Plurianual para o período de 2018/2021 (Lei Municipal nº 1.538/2017) e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 1.605/2019).

No que tange às aplicações e despesas com educação, saúde e assistência social, o projeto apresenta em seus anexos as disposições na aplicação operacional das diretrizes legais, a saber, acima de 25% para a Educação conforme art. 212 CF/88, acima de 15% da arrecadação municipal conforme prevê o art. 198 CF/88 e descritos em Lei Complementar 141 de 13 de Janeiro de 2012, e por fim acima de 5% para a assistência social que, mesmo não ratificado constitucionalmente, a administração pública municipal, se adequa a Lei expressa para estados e o Distrito Federal.



Câmara Municipal de Pradópolis

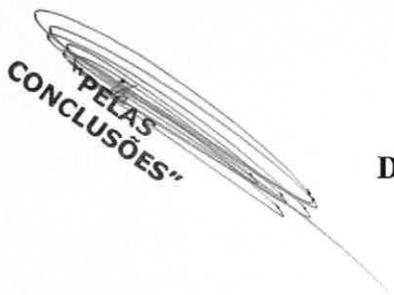
ESTADO DE SÃO PAULO

III – Voto

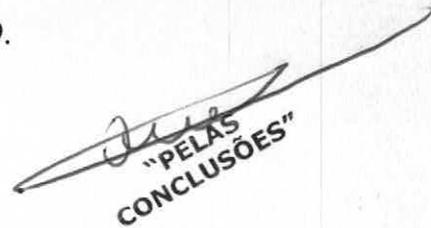
Em face do exposto, o projeto emendado não apresenta qualquer impedimento de caráter social e deve ser acolhido.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 04 de novembro de 2019.


"PELAS
CONCLUSÕES"


DANIEL DE SOUZA SILVA
Relator


"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 20/NOV/2019 16:52 000007201

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

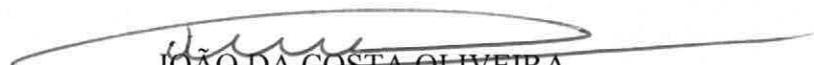
Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social Nº 016/2019

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em sessão de 04 de novembro de 2019, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência social do Projeto de Lei nº 076, de 25 de setembro de 2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Daniel de Souza Silva, Edson Teixeira do Nascimento e João da Costa Oliveira.

Sala das Comissões, 04 de novembro de 2019.


DANIEL DE SOUZA SILVA
Presidente da Comissão


JOÃO DA COSTA OLIVEIRA
Vice-Presidente


EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO
Membro

